



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 30 de junho de 2022.

Mensagem nº 112/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 141 / 2022

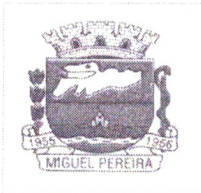
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Legislação
Em 30 de 06 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 30 de 06 de 22
Presidente

APPROVADO
DISCUSSÃO
DATA 30/06/22
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 30/06/22
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 580.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R\$ 580.000,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.055 – Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.14	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 30.000,00
----------------	--------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.09.14	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 500.000,00
----------------	------------------------------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.18.000.15.122.022.2.148 – Manutenção da SMPGP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 50.000,00
----------------	---	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 1.101.146,28
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 2.142.348,76
Total	R\$ 3.243.495,04
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R\$ 1.832.272,11
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 2.083.770,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1} \times 100 = \frac{R\$ 1.832.272,11}{R\$ 1.101.146,28} \times 100 = 166,40 \%$$

$$\Delta = 166,40 \% - 100,00 = 66,40 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 2.142.348,76 \times 66,40 \% = R\$ 1.422.519,57$$

$$R\$ 2.142.348,76 + R\$ 1.422.519,57 = R\$ 3.564.868,33$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R\$ 2.083.770,94

B) - Arrecadação (C + D) R\$ 5.397.140,44

C) Do dia 1º/01 à 31/05/2022 R\$ 1.832.272,11

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2022, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 3.564.868,33

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 3.313.369,50
Créditos abertos (-)	R\$ 2.392.826,51
Saldo disponível (-)	R\$ 920.542,99
Este crédito (-)	R\$ 580.000,00
Saldo disponível	R\$ 340.542,99

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.062 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058162 - 3
1321.01.0.1.063 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260480 - 9
1321.01.0.1.064 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0011091 - 4
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.000 – Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1722.00.0.0.000 – Transf. das Compensações Financeiras Exploração de Petróleo
1722.50.3.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1722.50.3.1.001 – Cota-Parte do Royalties Estado – Principal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal